2026/1767

20.7.2026

DECISÃO (PESC) 2026/1767 DO CONSELHO

de 17 de julho de 2026

que altera a Decisão (PESC) 2021/1277 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Líbano

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 30 de julho de 2021, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2021/1277 [1] que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Líbano.

(2) A Decisão (PESC) 2021/1277 é aplicável até 31 de julho de 2026. Com base numa reapreciação dessa decisão, as medidas restritivas nela previstas deverão ser prorrogadas até 31 de julho de 2027.

(3) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2021/1277 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 9.º, primeiro parágrafo, da Decisão (PESC) 2021/1277, a data de «31 de julho de 2026» é substituída pela de «31 de julho de 2027».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 17 de julho de 2026.

Pelo Conselho

O Presidente

T. BYRNE

[1] Decisão (PESC) 2021/1277 do Conselho, de 30 de julho de 2021, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Líbano (JO L 277 I de 2.8.2021, p. 16, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2021/1277/oj).